



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
977B2B22FFAD84EEE7FB939B202E7388

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2022.
- PARECER CME Nº 001, de 10 de fevereiro de 2022 - Atesta a validação das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas nas instituições públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Iraquara-BA no ano letivo de 2020.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROCESSO 1961304/2022

INEXIGIBILIDADE IN-005-2022

OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Processo nº 1961304/2022
Inexigibilidade de Licitação
IN-005-2022

UNIDADE SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esporte e Lazer**

OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara.

PESSOA JURÍDICA: Francisco Alves de oliveira Neto

CNPJ nº: 17.318.945/0001-59

ENDEREÇO: Rua José Augusto Oliveira e Silva, nº 14, CEP: 44.600-000, Bairro 7 de julho, Ipirá - Ba.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

CONTRATO: 099/2022 – de 06 de maio de 2022.

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, da Lei nº 8.666/93

DATA: 06 de maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.04 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto / Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Processo Administrativo nº 1961304/2022

Iraquara, 06 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito do Município de Iraquara
NESTA

Sr. Prefeito,

Vimos através do presente, tendo em vista a necessidade Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara, orientando passo a passo os dispositivos pertinentes à Lei nº 8.429/92, bem como a Lei nº 8.038/90, o Decreto Lei nº 201/67, a Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.137/90 dentre outras leis, solicitar autorização para contratação de empresa qualificada para tal fim.

Destarte, conforme Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93, concluiu-se que, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, é inexigível a licitação, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme se extrai dos documentos em anexo. Assim, para atender a necessidade do nosso Município, a pessoa jurídica indicada seria, **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO** Por seu representante legal, Francisco Alves de Oliveira Neto, CPF nº 013.916615-75, que detém todo o conhecimento e a experiência almejada bem como profissionais qualificados para prestar estes serviços e que apresenta uma proposta no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) estando este valor compatível com os praticados no mercado de acordo com pesquisa prévia em outros municípios.

Outrossim, acosta nesta oportunidade, proposta de preço e documentação do que se pretende contratar, com o fito de atender as exigências da lei.

Atenciosamente,

SIMONE NEVES PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
636786A95C7017E466C87C5BAAAD30DA

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Recebendo solicitação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal para **Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara**, autorizo a abertura de processo para a contratação solicitada, com custo total da ordem de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), de acordo com a proposta apresentada. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Finanças para deliberar sobre a disponibilidade dos recursos orçamentários, e em caso afirmativo, remeter a Comissão Permanente de Licitação para as providencias necessárias a contratação.

Iraquara, 06 de maio de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa estimada em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados a **Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara**, consignados na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Unidade Orçamentaria: 02.05.04 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto / Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

A Comissão Permanente de Licitação.

Iraquara, 06 de maio de 2022.

VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

*PROCESSO Nº 1961304/2022***INFORMAÇÕES****Inexigibilidade de Licitação nº IN-005-2022**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esporte e Lazer

OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara.

PESSOA JURÍDICA: Francisco Alves de Oliveira Neto

CNPJ nº: 17.318.945/0001-59

ENDEREÇO: Rua José Augusto Oliveira e Silva, nº 14, CEP: 44.600-000, Bairro 7 de julho, Ipirá - Ba.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara vem pelo presente justificar a contratação da pessoa jurídica, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO – Francisco Alves de Oliveira Neto, CPF nº 013.916.615-75, por Inexigibilidade de Licitação para a Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara.

Justificativa: Diante da necessidade da contratação, orientando passo a passo os dispositivos pertinentes à Lei nº 8.429/92, bem como a Lei nº 8.038/90, o Decreto Lei nº 201/67, a Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.137/90 dentre outras leis. Desta forma a contratação é fundamental para administração pública.

A razão da escolha do executante justifica-se pelo fato da Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara, serviços estes considerados especializados que deverão ser prestados por pessoa/empresa qualificada a fim de poder alcançar seus objetivos com eficiência e eficácia e dentro dos prazos necessários, evitando assim prejuízo à municipalidade, bem assim por ofertar o proponente preço compatível com os parâmetros praticados no mercado e dentro do perfil do orçamento municipal.

A contratação poderá e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

Desse modo, revela-se que a regra que se instituiu para as contratações da ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA é a inexigibilidade, desde que atendidos os seguintes requisitos,

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

simultaneamente: a) a comprovação da singularidade do serviço e; b) da notória especialização do profissional ou da empresa.

Nos serviços de apresentação artística, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é show artístico, como o show é uma atividade humana (não mecânica). Tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados.

Assim, resolveu esta comissão, optar pelo processo de Inexigibilidade de Licitação que recebe o nº IN-005-2022, para Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga no município de Iraquara, que detém todas as qualidades necessárias para sua contratação por este critério, mediante análise da proposta e documentação apresentada além de desempenho anterior satisfatório.

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade dos recursos para a contratação e ante o exposto, submete-se o presente processo a Assessoria Jurídica do Município, para apreciação acerca da viabilização da Inexigibilidade sugerida, substanciada pelo ART. 25, INCISO III da Lei nº 8.666/93, com minuta de contrato a ser firmado, com o fito de atender as exigências desta mesma legislação.

Iraquara, 06 de maio de 2022.

*Zandra Vieira dos Santos
Pregoeira*

*Elaine Novaes Ribeiro
Membro*

*José Pires de Souza
Membro*

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

MINUTA DE CONTRATO Nº 099/2022

Termo de Contrato nº 099/2022 por Processo de Inexigibilidade de Licitação IN-005-2022, para prestação de serviços artístico através da Prefeitura Municipal de Iraquara e **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO** – conforme segue:

O Município de Iraquara, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ: 13.922.596/0001-29 com sede localizada a Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, legalmente representados, respectivamente, pelo Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à rua Palmeiras, nº 46, centro deste município, portador do CPF/MF no 184.405.255-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.318.945/0001-59, com sede na Rua José Augusto Oliveira e Silva, nº 14, CEP: 44.600-000, Bairro 7 de julho, Ipirá - Ba, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, Sr. Francisco Alves de Oliveira Neto, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 013.916.615-75 e RG nº 9367107 56 – SSP/BA, de ora em diante denominado como CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento contratual, com fundamento nos termos da Lei 8666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL: O CONTRATANTE resolve celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes aos comandos dos arts. 25 inciso III da Lei 8.666/93, pela necessidade de **Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara**, estando a contratação antecedida do competente processo de inexigibilidade de licitação IN-005-2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar ao **CONTRANTE** os serviços com apresentação da **banda “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado em praça pública na Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço descrito na cláusula 1ª, de forma preventiva ou paliativa.

1 A **CONTRATADA** utilizará toda sua equipe técnica para realização dos shows, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas;

2 Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos,

durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar o **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre o evento para que estejam acompanhadas pela **CONTRATADA**;
- 2 Apresentar cartazes das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo **CONTRATANTE**;
- 3 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** prestar quaisquer informações acerca dos serviços ora contratados;
- 4 Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços na data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardo na entrega do referido documento por culpa da **CONTRATADA**, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 5 Prestar os serviços contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- 6 Arcar com todas as despesas com o pagamento das pessoas designadas para prestação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços ora contratados; e,
- 7 Zelar pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, bem como de todas empresas ligadas ou coligadas a esta;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - a. Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
 - b. Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo acima estabelecido;
 - c. Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em duas parcelas, sendo 50% no dia 13 de maio de 2022 e 50% após a realização do show.

Em caso de cancelamento do show devido pandemia ou outros motivos extraordinários que possam inviabilizar a realização do mesmo, a empresa fará a devolução do adiantamento de 50% já efetuado.

Todas as despesas que fizerem necessárias para o bom cumprimento deste instrumento correm por conta da **CONTRATANTE**, inclusive as de viagens refeições, hospedagens e quaisquer outras, que venham a ser em razão do presente contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula anterior não poderão ser reajustados permanecendo fixos durante a vigência deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contratado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: 02.05.04 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto / Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

O presente instrumento terá a vigência de 06/05/2022 a 30/06/2022. Os prazos de início de execução do objeto contratual, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo II, da Lei Federal nº8666/93.

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; bem como os demais motivos discriminados no Artigo 78, a ser efetivado nos moldes do Artigo 79, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do Contrato nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a. Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº.8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência pra a Administração do CONTRATANTE; e, judicial, nos termos da legislação.
- c. Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação IN-005-2022 e proposta apresentada pelo CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

Qualquer tolerância na execução das obrigações, ora estabelecidas, não se caracterizará novação.

O presente contratado passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para Dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de **Iraquara**, para extinguir qualquer dúvida ou questões que surgirem no curso da execução deste contrato ou em decorrência do mesmo, ainda que após a sua extinção, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Iraquara, 06 de maio de 2022.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA

CONTRATADA
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO
CNPJ: 17.318.945/0001-59

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF n.º _____

2. _____

Nome: _____

CPF n.º _____

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PARECER JURÍDICO

Interessado: Município de Iraquara/Ba

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS COM NOTÓRIA
ESPECIALIZAÇÃO. ARTIGOS 25, INCISO III
DA LEI 8.666/93**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Município de Iraquara, acerca da viabilidade da realização de procedimento licitatório através de **Inexigibilidade de Licitação IN-005-2022**, para **Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o Ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara.**

Informa, o consulente, que o contrato a ser celebrado originar-se-á da prestação de serviços profissionais de notória especialização, elencados no art. 25, III, da Lei 8.666/93,

II - FUNDAMENTAÇÃO

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tal inviabilidade decorre seja em virtude da natureza específica do negócio seja pelos objetivos sociais visados pela Administração Pública.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação, alinhadas no art. 25, da Lei 8.666/93, é meramente exemplificativa, o que torna viável a contratação direta

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

do particular, segundo as peculiaridades e circunstâncias de cada caso. Nesse sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, nos autos do processo nº 022225/92-7, *in verbis*:

Verifica-se, dessa forma, que o elenco de situações previstas nos incisos do referido dispositivo, não é exaustivo, mas apenas exemplificativo, sendo inexigível a licitação também quando se configurar qualquer outra hipótese em que seja inviável a competição, consoante estabelece o *caput* do artigo. E isto ocorre no caso em questão, onde, conforme acima se demonstrou, não existe a possibilidade de competição em virtude das características peculiares de que se revestiam as contratações.

No mesmo sentido é a doutrina de Celso Ribeiro Bastos, *in* Comentários à Constituição do Brasil, vol. 3, tomo III, p. 2, *verbis*:

Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que a única pessoa possa atender às necessidades do administrador.

Sem dúvidas, a contratação de Profissional com notória especialização no ramo que ora se discute, é uma das hipóteses que prescinde da realização de certame licitatório, já que a natureza da contratação torna inviável a competição.

Como é cediço, o profissional especializado no exercício do seu mister, desempenha atividade singular, de modo que se torna impraticável aferir-se o grau de intelectualidade deste. A singularidade está afeta à própria prestação do serviço, pois se traduz em raciocínios, convicções, interpretações e conclusões adotados em cada caso específico.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Saliente-se, que em ocasiões em que é inviável a competição, faculta-se à Administração Pública, no exercício legítimo do poder discricionário do seu gestor, proceder à contratação que melhor atenda ao interesse público.

Há que se acentuar, também, que os tribunais pátrios já sedimentaram o entendimento de que o elemento confiança, somado aos demais pressupostos legais, é decisivo para a escolha do profissional mais adequado à satisfação do objeto.

Trafegando nesse sentido é a doutrina do ilustre Ministro Eros Roberto Grau, *in* Licitação e Contrato Administrativo, p. 77, *verbis*:

(...) Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada.

Seguindo a mesma linha de raciocínio é a jurisprudência hodierna do Plenário do Supremo Tribunal Federal, conforme se infere do acórdão proferido nos autos da AP 348/2006 - cujo inteiro teor instrui o presente -, vejamos:

Permanecem alguns Tribunais de Contas a sustentar que apenas se manifesta notória especialização quando inexistam outras empresas ou pessoas capazes de prestar os mesmos serviços, além daquela a qual se

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

pretenda atribuir aludida qualificação. Entendo, não obstante, que serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. É isso, exatamente isso, o que diz o direito positivo, como adiante demonstrarei. (...) Vale dizer: nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseja contratar é subjetivo; logo, a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o parágrafo 1º do artigo 25 da Lei n. 8.666/93). (g.n)

Referendando o posicionamento acima transcrito, foi o acórdão prolatado nos autos do HC 86.198-9 – PR, julgado em 17/04/2007.

Enfim, considerando os serviços a serem realizados, e com base nos princípios que regem a Administração Pública, visando à qualidade, celeridade, economicidade e principalmente a probidade administrativa, a proposta financeira do profissional em apreço encontra-se dentro dos parâmetros legais com o valor de mercado.

Foi apresentada a documentação necessária a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação dentro da normalidade.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

III – CONCLUSÃO

Destarte, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, art. 25, inciso III, entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acima elencados, este jurídico opina pela legalidade da contratação da pessoa jurídica **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, para prestar o serviço acima grifado, Secretária de Educação, Cult. Esporte e Lazer do Município de Iraquara.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Iraquara, Bahia, 06 de maio de 2022

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
OAB/BA 30358.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2022

Pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica do Município, as quais concluíram pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se a apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a Lei nº 8.666/93, para deliberar acerca da Ratificação da Inexigibilidade em epígrafe.

Iraquara, 06 de maio de 2022.

Zandra Vieira dos Santos
Pregoeira

Elaine Novaes Ribeiro
Membro

José Pires de Souza
Membro

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961304/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN-005-2022

H O M O L O G A Ç Ã O

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** o Termo da Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, para fins de adotar neste procedimento a Inexigibilidade de Licitação que leva o número nº IN-005-2022, com fundamento no ART. 25, INCISO III, da Lei nº 8.666/93.

Fica **homologado** o objeto deste processo em favor da pessoa jurídica **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO – Francisco Alves de oliveira Neto, CPF nº 013.916.615-75, para Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara. Após, promova-se a contratação, o empenho e em seguida a prestação dos serviços.**

Iraquara, 06 de maio de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961304/2022

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2022**

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o **ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº IN-005-2022**, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 27 de abril de 2022 **no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Iraquara**.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Iraquara, 06 de maio de 2022.

VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961304/2022
CONTRATO Nº 099/2022**

RESUMO DO OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (**Arraiá de Parnaíba**) no município de Iraquara.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO

CPF/CNPJ: 17.318.945/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) global.

PUBLICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº IN-005-2022.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Iraquara, na data de 06 de maio de 2022.

VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 099/2022

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 099/2022 com a pessoa jurídica, **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO – Francisco Alves de Oliveira Neto, CPF nº 013.916.615-75, para Contratação direta de pessoa Jurídica para apresentação de show musical da atração “Acácio o ferinha da Bahia” que será realizada no dia 11 de junho de 2022, no São João Antecipado na praça pública da Vila de Iraporanga (Arraiá de Parnaíba) no município de Iraquara**, pelo valor de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação IN-005-2022, cujo contrato terá sua duração até 30 de junho de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária 02.05.04 2015 3390.39 00. Assinam **Francisco Alves de Oliveira Neto** como representante legal da **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO** e pela prefeitura **Walterson Ribeiro Coutinho, Prefeito Municipal**.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RUA DAS PALMEIRAS, 45 - CENTRO – CEP: 46980-00
FONE: 75-3364-2161 – **IRAQUARA-BAHIA**
Email – **cmediraquara@hotmail.com**



PARECER CME Nº 001, de 10 de fevereiro de 2022.

Atesta a validação das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas nas instituições públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Iraquara-BA no ano letivo de 2020.

RELATÓRIO

1. Histórico

O ano de 2020 foi surpreendido pelo surgimento e disseminação pandêmica do Covid-19, abalando as sociedades de inúmeros países, alcançando o nosso de modo brutal, ocasionando perdas e paralização de todo tipo de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais.

Em 11 de março de 2020, a OMS declarou, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracterizava como pandemia e, para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 06 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Em 16 de março de 2020, o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 19.529, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Em 18 de março de 2020, publicou o Decreto nº 19.549, que declara situação de emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

Assim também, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Iraquara-BA, a princípio, definiu a suspensão das atividades escolares presenciais por meio da Portaria nº 03/2020.

2. Análise

Em defesa e garantia do direito à vida, todos os envolvidos na gestão educacional trabalharam em conjunto para tomar decisões e medidas em busca da minimização dos impactos pela COVID-19 à sociedade.

E, seguindo orientações do Parecer CNE/CP nº 005/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, do Plano de Ação Emergencial, aprovado por esse Conselho através do Parecer CME nº 01 de 01 de maio de 2020, da Medida Provisória nº 934/2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Afim de garantir a proteção à saúde e à vida dos estudantes, dos professores, dos servidores e de toda a comunidade escolar, nesse período de isolamento, as atividades escolares foram reorganizadas pelas instituições, passando a ser realizadas pelas crianças/alunos e profissionais da Rede de Ensino em regime especial de atividades remotas e não presenciais.

Assim, as atividades desenvolvidas fora da instituição educacional foram consideradas como forma de assegurar o processo de ensino-aprendizagem, tendo em vista a validação do ano letivo de 2020.

Prefeitura Municipal de Iraquara

A sistematização e o registro de todas as atividades pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo, incluindo o período de suspensão das aulas, foi/é de competência de cada docente, sob orientação e supervisão da equipe diretiva da escola.

O Plano de Ação elaborado pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação e aprovado por Esse Conselho, serviu de embasamento para cada escola elaborar o seu Plano referente às ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município durante o período letivo de 2020.

O Conselho Municipal de Educação solicitou às escolas da Rede Pública Municipal documentos comprobatórios do cumprimento das atividades remotas referentes ao ano letivo de 2020, os quais foram enviados a este Conselho: AMOSTRA DE CADERNETA DE ATIVIDADES PERÍODO REMOTO; FICHA DE MONITORAMENTO DA QUANTIDADE DE ALUNOS QUE REALIZARAM AS ATIVIDADES; AMOSTRA DE FICHA DE INDICADORES DE APRENDIZAGEM E PLANO EMERGENCIAL. Os referidos documentos foram postos em análise no dia 10 de fevereiro de 2022.

3. Considerações finais

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos acima citados, considera que esses:

Estão de acordo com as propostas apresentadas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, com o **PARECER CME Nº 001, de 20 de janeiro de 2021 que aprova o anexo V** da Portaria SEMECI nº 01/2021, o qual trata do calendário escolar do ano letivo de 2020/2021- Cenário 1 e calendário escolar ano letivo 2020/2021- Cenário 2, com o **PARECER CME Nº 002, de 18 de março de 2021 que trata do 3º cenário** do Calendário ano letivo 2020/2021 da Rede Municipal de Ensino de Iraquara e que os documentos encontram-se em consonância com as demais legislações vigentes.

VOTO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação atesta a validação das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas no período letivo de 2020, nas instituições públicas abaixo citadas, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Iraquara-BA.

Escola Municipal Altino Rodrigues;

Educandário Anísio de Souza Marques;

Escola Municipal Emídio Pereira Evangelista;

Escolas Municipal Integral Integrada Possidônio Francisco Neves;

Escola de 1º Grau Artemízia Rodrigues Nogueira;

Escola Municipal Julião de Souza Braga;

Prefeitura Municipal de Iraquara

Escola Municipal Genelício Costa Teixeira;
Escola Municipal Santa Teresinha;
Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva;
Grupo Escolar Odilon Torres;
Centro Integrado de Educação Infantil Leolino José Fernandes;
Escola Municipal Pequeno Sabidinho;
Escola Municipal Professora Nilda Maria de Carvalho;
Creche Municipal Mãe Marieta;
Escola Municipal Professora Zélia Ribeiro Coutinho;
Creche Municipal Sonizete Maria de Oliveira;
Escola Municipal Jandira Pinheiro;
Escola Municipal Joaquim de Souza Brito.

Aprovado em sessão do dia 10 de fevereiro de 2022.

Daniela Emídio Cerqueira
Presidente